

REGULAMENTO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO BOSQUE IMPERIAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica designado o dia 26 de março de 2020, quinta-feira, para a realização da Assembleia Ordinária do Condomínio Bosque Imperial, onde serão deliberados os seguintes assuntos:

I – Discussão e votação das contas e o Relatório da Administração relativas ao exercício findo;

II - Discussão e votação do orçamento das despesas ordinárias para o novo exercício, fixando as taxas do Condomínio;

III – Votação para estipulação da contribuição de cada condômino para o fundo de reserva;

IV – Eleição do Conselho Consultivo, sendo 03 titulares e 03 suplentes;

V – Homologação da eleição dos subsíndicos;

VI – Remuneração do síndico;

VII – Eleição dos Mesários;

VIII – Eleição do Síndico, para mandato 02 (dois) anos, com fulcro no Art.1.347 do CC.

§1º - O Condomínio Bosque Imperial é constituído por 47 torres e 1.628 unidades, sendo inviável a realização da eleição em apenas um turno, pois todos os moradores têm o direito de votar, portanto, a eleição do síndico será realizada no dia 28 de março de 2020, sábado, das 09:00 às 17:00 na

administração. As eleições se darão nos dois turnos, de modo a garantir a amplitude e universalidade do sufrágio.

TÍTULO II

DAS ELEIÇÕES DO SÍNDICO

Art. 2º - A Eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Art. 3º - A Eleição será realizada por meio de cédula a ser depositada em urna não eletrônica de lona/madeira.

Art. 4º - Para garantia do sistema eleitoral e inviolabilidade do voto, a votação será realizada com o uso de cédula única com timbre do condomínio assinado por representante de cada candidato.

Art. 5º - Cada unidade autônoma residencial que compõe o Condomínio Bosque Imperial, corresponderá a 01 (um) voto, independentemente de ter mais de um proprietário.

Parágrafo Único - É vedado o direito de voto aos inadimplentes, aos inquilinos (não proprietários), salvo com Procuração reconhecida a firma do proprietário em Cartório.

Art. 6º - Poderão concorrer ao cargo de Sindico Geral e da chapa de membros efetivos do Conselho Consultivo:

I – O condômino proprietário adimplente com as taxas condominiais ordinárias e extraordinárias;

II – O condômino proprietário que não esteja exercendo a função de Subsindico em um dos edifícios que compõem o Condomínio Bosque Imperial;

Art. 7º - O registro da candidatura, impugnação e a sua homologação seguirão o cronograma do Calendário Eleitoral.



Art. 8º - Iniciado o pleito, o eleitor se dirigirá a mesa de votação com seu documento de identidade para ser identificado e boleto do Condomínio para comprovar que é o proprietário, assinando a folha de votação, aonde receberá a cédula única rubricada pelos mesários, assinalando sua preferência e depositando na Urna.

§1º - Os votos rasurados ou assinalados com mais de uma opção serão nulos e não computados.

§2º - Os votos em Branco não serão computados.

Art. 9º - Encerrada a votação, a mesa coletora dará início a apuração e computação de votos para os candidatos no mesmo local de votação, resguardando o direito de impugnação específica da cédula pelos candidatos, acaso não observado o parágrafo primeiro e segundo do artigo 6º.

Art. 10º - Caso ocorra empate de votos acontecerá o 2º turno da Eleição do Síndico no dia 04 de abril de 2020, sábado, das 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único - O segundo turno será regido por este Regulamento de Assembleia Ordinária.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 - O prazo de inscrição das candidaturas começará no dia 09 de março 2020, às 09:00 horas e terminará no dia 16 de março de 2020, às 17 horas do dia.

§1º - Neste período os candidatos deverão entregar toda a documentação necessária a se tornar apto a concorrer ao pleito:

I – RG;

II – CPF;



III – Comprovante de Residência;

IV – Contrato de Compra e Venda, Escritura ou Registro do apartamento;

V – Declaração de adimplência do Condomínio externo e interno com firma reconhecida e acompanhada da ata que elegeu o subsíndico/síndico;

VI – Certidões da Receita Federal, Justiça Estadual cível e criminal, Justiça Federal, Justiça Trabalhista e antecedentes criminais;

VII – Plano de gestão;

§ 2º - O candidato não pode possuir processo em que seja Autor ou Réu com o Condomínio Bosque Imperial;

§ 3º - A documentação deverá ser acompanhada de cópias autenticadas e protocoladas, na sede da administração do Condomínio Bosque Imperial.

§ 4º - O Conselho Consultivo analisará os documentos juntamente com o Jurídico.

Art. 12 - Após a entrega e análise da documentação apresentada pelos candidatos, a Administração encaminhará ao setor jurídico do Condomínio Bosque Imperial para emissão de parecer conclusivo para o registro de candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - Caso exista algum parecer desfavorável a qualquer candidatura, caberá Recurso no prazo de 48 horas, após a publicação da impugnação.

Parágrafo único - O recurso será julgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua interposição, pelo Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial.

Art. 14 - Suprido os prazos instituídos neste Título, será Homologada a Candidatura.

Art. 15 - Os casos omissos serão encaminhados à Administração no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que esta remeta ao Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial.

Parágrafo único - O Setor Jurídico do Condomínio Bosque Imperial, emitirá em 48 (quarenta e oito) horas, parecer conclusivo sobre os casos omissos porventura existentes.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - No primeiro dia útil subsequente ao pleito eleitoral, o Conselho Consultivo eleito nesta Assembleia Ordinária homologará a Eleição declarando o vencedor.

Parágrafo único - A Ata da Eleição será registrada e publicada conjuntamente com a Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 17 – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a transição do cargo de síndico geral.

Parágrafo único - Após o término do prazo de transição, o candidato vencedor será empossado para o cargo de síndico geral, bem como a chapa dos membros efetivos do Conselho Consultivo, dando início a nova Administração do Condomínio.

Salvador, 02 de março de 2020.



MARINEU JORGE FIGUEIREDO
Síndico do Condomínio Bosque Imperial